

LEI Nº 733, DE 27 DE JANEIRO DE 1995.

Publicado no Diário Oficial nº 415

Denomina-se "Escola Estadual Benvindo da Luz" a nova escola estadual de Tocantínia-TO.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu, cumprindo o disposto no artigo 29, § 7º da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada "Escola Estadual Benvindo da Luz", a nova escola estadual de Tocantínia-TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 1995, 174º da Independência, 107 da República e 7º do Estado.

Deputado ABRÃO COSTA
Presidente